

RESULTADO DE INABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 010/2020

PROCESSO Nº 01-037.168/20-50

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para a implantação de medidas de prevenção contra incêndio e pânico em toda a edificação do BH Resolve, visando a regularização da edificação, e de drenagem profunda em parte do andar térreo do edifício acesso pela Av. Santos Dumont, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos deste Edital.

A Pregoeira da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, nomeada por meio da Portaria SUDECAP, Nº 029/2020, no uso de suas atribuições e, valendo-se ainda, de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta, conforme item 23, subitem 23.6 do Edital de convocação e juntados aos autos, comunica aos interessados na licitação em referência o resultado da inabilitação, a saber:

Com fulcro na norma contida no art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002¹, tendo em vista o não atendimento das exigências relativas à comprovação de qualificação técnica, a licitante Construtora Campos e Filhos Ltda., CNPJ 15.862.332/0001-52, arrematante do Pregão em referência, foi inabilitada por não atender aos itens 16.1.2.2 e 16.1.2.3 do edital, vejamos:

16.1.2.2. Atestado de Capacidade Técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços de drenagem profunda em edificação e de implantação de sistema de proteção e combate a incêndio.

16.1.2.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou diretamente serviços de drenagem profunda em edificação e de implantação de sistema de proteção e combate a incêndio

Conforme relatado pela Equipe de Apoio ao Pregão, no Of.016-2020- E. APOIO/ DJUR-PE-010/2020, foi verificado que os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante não contêm serviços com características que indicam a execução de drenagem profunda em edificação, conforme solicitado nos itens 16.1.2.2 e 16.1.2.3.

¹Lei 10.520 de 2002. "Art. 4º, XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira."

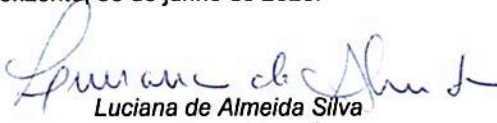


Ainda nesse entendimento, com o objetivo de confirmar a inabilitação da licitante, os atestados foram encaminhados à GEOB1-SD e DIOB-SD para avaliação por parte dos técnicos responsáveis pela elaboração das exigências da qualificação técnica do edital.

Em resposta, a técnica Marilusa Diniz, da Gerência de Obras I (GEOB1 – SD) afirma que *“a solicitação de comprovação de serviços de drenagem profunda em edificações não foi atendida pelos atestados apresentados”*, conforme email anexo.

Cumpre salientar que tendo em vista a decisão aqui consubstanciada quanto à inabilitação da licitante, esta pregoeira entende pela desnecessidade de apreciação do conteúdo, adequação, razoabilidade e exequibilidade da proposta por ela apresentada, tendo em vista o permissivo da norma contida no art. 4º, XVI da Lei 10.520 de 2002.²

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.


Luciana de Almeida Silva
Pregoeira

²²Lei 10.520 de 2002. “Art. 4º, XVI se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;”